

PORTARIA Nº391/2023

Santo Antônio do Descoberto, 09 de novembro de 2023.

"Concede Aposentadoria por Incapacidade Permanente para o Trabalho com proventos proporcionais à servidora MARIA CRISTINA DA CONCEICAO ALVES, e dá outras disposições".

A GESTORA DO FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL AUTARQUIA SAD-PREV, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 28 da Lei Municipal nº 1.156 de 19/08/2020 e a Emenda Constitucional nº 70 de 29/03/2012.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida Aposentadoria por Incapacidade Permanente para o Trabalho com proventos proporcionais à Sra. MARIA CRISTINA DA CONCEICAO ALVES, servidora efetiva desta municipalidade, inscrita no CPF sob o nº 901.206.551-87, ocupante do cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, sendo que o valor mensal do benefício terá a seguinte discriminação:

COMPOSIÇÃO DO PROVENTO	VALOR
Última Remuneração (23,64/30*1.494,51)	R\$ 1.177,67
Gratificação Titularidade 25% (23,64/30*373,63)	R\$ 294,42
Quinquênio 20% (23,64/30*298,90)	R\$ 235,53
Adicional Tempo de Serviço 10% (23,64/30*149,45)	R\$ 117,77
TOTAL DOS PROVENTOS	R\$ 1.825,39

Art. 2º - A aposentadoria está em conformidade com o § 7º da EC 41/03, e o reajuste será feito na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade (PARIDADE).

Art. 3º - O pagamento do benefício de Aposentadoria fica a cargo do Fundo de Previdência Social Autarquia Sad-Prev conforme a Lei Municipal nº 1.156, de 19 de agosto de 2020 e suas respectivas alterações.

Art. 4º - Conforme § 3º, Art. 28 da Lei Municipal nº 1.156/2020, o segurado será submetido, anualmente, à Perícia Médica Oficial do SADPREV que irá analisar se está configurada a incapacidade para o desempenho das atribuições do cargo e ainda verificada a impossibilidade de readaptação de função.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Jozélia Francisca de Souza
Gestora Presidente
Autarquia - SAD-PREV

Jozelia Francisca de Souza
Gestora Presidente da Autarquia SAD-PREV
Decreto nº 2.861/2022